



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.161 –27/05/2008

Dispõe sobre transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Fundo Municipal de Saúde a importância de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º - O recurso previsto neste artigo servirá como reforço de dotações para o orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.145/2007.

§ 2º - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde estabelecer critérios para atender suas necessidades básicas.

§ 3º - A suplementação das dotações orçamentárias será feita nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Como recurso para atender ao art. 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizará o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2007 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2008.

ROBERTO DIAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

